



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
02 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

12,20 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-09-2015.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-09-2015.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.4 LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO.

1.5 ASSOCIAÇÃO DE KEMPO CHINÊS DE MURÇA- APOIO FINANCEIRO.



1.6 ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA E AS FREGUESIAS- RELATÓRIO DAS FREGUESIAS DE JOU, MURÇA, NOURA/PALHEIROS, VALONGO DE MILHAIS, CARVA/VILARES E CANDEDO.

1.7 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR AJUSTE DIRETO EM REGIME DE AVENÇA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CELEBRADO COM VILAVET, CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO, UNIPESSOAL, Ld.ª.

1.8 RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AVENÇA PARA FUNÇÕES DE MÉDICO - VETERINÁRIO: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI Nº 8/2012, DE 27 DE FEVEREIRO.

2.DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO. PROPOSTA SUBSCRITA PELA SRª. VEREADORA ANA PAULA RODRIGUES DA CRUZ.

2.2 RUI MANUEL PEREIRA DA SILVA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA PARA A AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO PINHEIRINHO, EM MURÇA.

2.3 AMADEU ANTÓNIO MACEDO DE CARVALHO, REQUER ALTERAÇÃO AO PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NO LUGAR DE VALE DO PORCO, EM MURÇA.

2.4 ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DE COVELAS.

2.5 MARIA ANTONIETA GONÇALVES PINHEIRO NUNES, REQUER O PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE UMA SEPULTURA PERPÉTUA COM O Nº 76, SITA NO TERCEIRO TALHÃO LADO DIREITO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA.

2.6 AUTO DE VISTORIA DE UM EDIFÍCIO EM RISCO EMINENTE DE DESMORONAMENTO, SITO NA RUA DO FORNO EM PORRAIS - RATIFICAÇÃO.

2.7 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.8 CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "RESTABELECIMENTO DOS CAMINHOS PARALELOS AO RIO TUA E ACESSOS RURAIS A SOBREIRA". APROVAR PROJETO DE EXECUÇÃO, CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, BEM COMO ABRIR CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1- O Sr. Presidente depois de cumprimentar todos os presentes deu início à reunião informando a mesma que o Sr. Vereador do PSD Pedro Barroso, por motivos de ordem profissional, não estará presente a esta reunião. A falta foi considerada por unanimidade justificada.

2- O Sr. Presidente solicitou aos restantes elementos do executivo municipal a alteração da próxima reunião de câmara, agendada para o dia 16 de outubro, para o dia 23 de outubro, permitin-



do alargar o tempo para a elaboração do Orçamento Municipal, o qual tem que ser enviado à Assembleia Municipal até 31 de outubro.

3- Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua. O Sr. Presidente informou, relativamente à atividade da Agência de desenvolvimento do Vale do Tua, o seguinte: "Realizou-se ontem uma reunião da Assembleia Geral onde tomou posse como representante da Eletricidade de Portugal (EDP) enquanto responsável pela direção da obra o Eng.º Luís Lopes dos Santos, em substituição do Eng.º Freitas da Costa por motivo de aposentação deste.

Esteve presente e fez a apresentação do projeto de mobilidade para o Parque do Vale do Tua o empresário Mário Ferreira, com o objetivo da adjudicação da conceção, construção e concessão deste projeto, entre a barragem da foz do Tua e Mirandela.

No âmbito da Agência e do Parque Natural Regional do Vale do Tua a Câmara Municipal de Murça vai propor uma intervenção na estrada da Terra Quente no valor aproximado de 300.000,00€. O mesmo acontecerá com cada Município que integra o Parque Natural Regional do Vale do Tua.

4- Festival Regional de Teatro INATEL 2015 - Sobre o assunto o Sr. Presidente informou que o Município de Murça, em parceria com o INATEL, integra o programa do referido festival. Neste âmbito, no próximo dia 10 de outubro às 21,30h, no Auditório Municipal, a Academia de Artes de Macedo de Cavaleiros apresenta a peça a "Viagem a Praga".

5- Comissão técnica de avaliação das propostas no âmbito do orçamento participativo- O Sr. Presidente informou que a referida comissão reuniu no dia 24-09-2015, tendo sido decidido aceitar as três propostas apresentadas, havendo a necessidade do proponente da proposta n.º 3 proceder a alguns esclarecimentos adicionais. Na elaboração do orçamento municipal para 2016 será integrada essa rubrica com a dotação definida e aprovada em reunião do Executivo Municipal.

6- Intervenção da Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Decorreu no passado dia 01-10-2015 mais uma reunião de SIADAP, na qual foram discutidos e analisados diversos assuntos relacionados com os colaboradores do Município de Murça, tendo-se destacado duas questões.

Análise e discussão sobre uma lista constituída por 19 colaboradores do Município de Murça que, à luz da legislação em vigor, estarão em condições de beneficiar do reposicionamento remuneratório no período entre 2007 e 2010.

Apresentação de dois documentos, em forma de proposta, relacionados com avaliação de colaboradores do Município de Murça, pelo método de ponderação curricular, para que sejam aprovados em sede de CCA, conforme o disposto no nº 4 do art.º 43º da Lei 66/B 2007, e sendo assim, estarão criadas condições para resolver alguns assuntos pendentes relacionados com esta questão."

7- Intervenção do Vice- Presidente da Câmara;

1." Há uns meses a esta parte recebemos de um grupo de moradores do Bairro da Fanteira um pedido para alargamento e colocação de saneamento. Neste alargamento está implícito entrar na parcela pertencente ao Sr. Ricardo Breia. Houve um compromisso que, na deslocação do Sr. Ricardo Breia a Portugal, entraríamos em contacto com o mesmo tendo em vista realizar conversações para alargamento do referido caminho.

Estive a conversar com o Sr. Ricardo e Luís Breia no sentido de podermos negociar o alargamento do caminho, cedência de espaço, ou aquisição de alguns metros para o referido caminho. O Sr. Ricardo Breia não se mostrou disponível para negociar e muito menos para ceder. Razões apontadas prendem-se com negociações que teve com executivos anteriores, em que entre as partes apenas cumpriu o Sr. Luís Breia, deixando fazer alargamentos nomeadamente junto à capela dos Sr (s) Breias, no caminho que dá acesso ao referido bairro e na rua do Cabo. Como os compromissos assumidos pelas Câmaras de então, ele recusa-se a ceder ou a vender o espaço solicitado pela Câmara Municipal.



Numa segunda abordagem foi solicitado pelo Vice-presidente da Câmara qual a possibilidade de, pelo menos, ceder espaço no referido caminho para cruzamento de dois carros. Neste assunto este foi recetivo, deixando para o irmão Sr. Luís Breia, a possibilidade de poder existir um entendimento entre as duas partes. Iremos contatar os moradores do bairro da Fanteira.

2. Nos meados do mês de setembro fomos informados pela ex- empresa Aníbal Ribeiro Alves que iriam ser colocados sinais de trânsito na estrada entre a Adega Cooperativa e o Ratiço. A colocação desta sinalética tem a ver com a adjudicação em 2012 na qual estava incluída a colocação desta sinalética, razão pela qual foi colocada, uma vez que o Chefe de Divisão tendo insistido com a referida empresa para que a conclusão da obra se efetivasse. Informo ainda que a colocação dessa sinalética foi identificada pelo chefe de Divisão e pelo Fiscal Municipal.

8- Intervenção do Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Cumprimentos à Câmara na pessoa do Sr. Presidente, extensivo a todos os presentes e registar com apreço o conjunto de informações prestadas, das quais saliento duas delas:

1. Quanto à situação dos moradores do Bairro da Fanteira, deposito confiança no Sr. Vice-Presidente no sentido de não perder a persistência relativamente a este processo;
2. Relativamente ao SIADAP, não deixo de recordar que é de facto um cumprimento obrigatório nos termos da lei e, por aquilo que é do nosso conhecimento, a Câmara Municipal, no passado, já foi objeto de uma inspeção onde se constatou a ocorrência de um conjunto de irregularidades; faço votos para que o processo, de uma vez por todas, possa ser concordante com aquilo que está regulamentado e que cumpra as finalidades para as quais foi criado.
3. Gostaria também de deixar os seguintes tópicos: situação dos agricultores na terra quente. Perguntar se houve alguma evolução face às informações transmitidas na última reunião e recordo ao Sr. Presidente que há um conjunto de assuntos pendentes, alguns apesar de já deliberados, ainda não executados e outros que se aguarda esclarecimentos ou regularização. Neste último recorde a situação relacionada com o vínculo laboral dos sapadores florestais e, ainda, a clarificação de eventual ilegalidade da acumulação do cargo de Diretor Financeiro da Escola Profissional de Murça e o cargo de Provedor da Sta. Casa da Misericórdia de Murça.

9-Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

- 1."Sobre os agricultores da terra quente, ainda não houve qualquer desenvolvimento. Estamos a aguardar pela marcação da reunião com o Sr. Secretário de Estado.
2. Sobre a equipa de sapadores florestais, informo que o vínculo laboral termina no próximo dia 24 de novembro de 2015. Mais uma vez o ICNF indeferiu a candidatura do apoio financeiro para estas equipas.
3. Sobre a acumulação de funções por parte do Sr. Provedor, o assunto será discutido na próxima reunião de direção.

10- Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Face ao teor da explicação e informação que o Sr. Presidente enunciou, que respeitosamente agradeço, e especialmente no que respeita ao vínculo laboral da equipa de sapadores florestais, o mesmo defende que ele termina no próximo dia 24 de novembro de 2015, sem contudo justificar qual a deliberação de Câmara que suporta este contrato desde janeiro de 2015 até à data, conforme foi fundamentado na ata da reunião de Câmara de 07-09-2015. É nosso entendimento e recordo que nessa reunião e na seguinte foram contra argumentadas as fundamentações apresentadas que, nos termos da deliberação da reunião de Câmara, o vínculo laboral da equipa de sapadores florestais extinguiu-se no final de 2014, pelo que a sua situação desde janeiro até à data é irregular."

11-Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"No próximo dia 4 de outubro, domingo, realizam-se as eleições legislativas, fazendo votos e desejando que este ato, símbolo máximo da democracia do nosso país, se realize sem qualquer incidente, decorra com naturalidade e regularidade."

**ORDEM DO DIA****1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL****1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-09-2015.**

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião ordinária de 07 de setembro de 2015.

1.2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-09-2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria aprovar a ata da reunião ordinária de 18 de setembro de 2015, com a abstenção do Sr. Vice - Presidente da Câmara, em virtude de não ter estado presente na referida reunião.

1.3 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 01 de outubro de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	5.945,55 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	105.343,65 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	9.328,32 €
➤ Depósitos no BPI.....	870,14 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	128.170,24 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	66.193,48 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	49.344,35 €
➤ Documentos.....	18.810,38 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.4 LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata fotocópia do referido ofício.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do donativo no valor de 250.00 € à Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte.

1.5 ASSOCIAÇÃO DE KEMPO CHINÊS DE MURÇA- APOIO FINANCEIRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata fotocópia do referido ofício.



DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição financeira no valor de 2.000,00 € à Associação de Kempo Chinês de Murça.

Intervenção do Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

1. "Em 1.º lugar saudar, pela oportunidade que me é conferida neste momento, a Associação de Kempo de Murça e todos os seus dirigentes e, na pessoa do seu Presidente todos os associados e respetivos atletas.
 2. Reconhecer o trabalho que esta Associação tem vindo a desenvolver, muito particularmente junto dos mais jovens.
 3. Estranhar o facto de, tendo este ofício sido rececionado a 07-04-2015, só agora é que a Câmara Municipal está a deliberar sobre o assunto, na sequência de um despacho do Sr. Presidente da Câmara que, curiosamente, nem datado está.
 4. Termino não deixando de honrar as minhas boas intenções manifestadas desde o início deste mandato acerca dos procedimentos que a Câmara devia adotar na atribuição e gestão deste tipo de subsídios, lamentando uma vez mais que não haja nenhum protocolo firmado entre a edilidade e a Associação, onde se identificasse direitos e obrigações para ambas as partes.
- Concluo desejando os melhores sucessos para a promoção das atividades que a Associação se propõe realizar.

1.6 ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA E AS FREGUESIAS- RELATÓRIO DAS FREGUESIAS DE JOU, MURÇA, NOURA/PALHEIROS, VALONGO DE MILHAIS, CARVA/VILARES E CANDEDO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata fotocópia dos acordos de execução.

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Vice – Presidente da Câmara Raúl António Ribeiro Luís:

"É nossa convicção de que os executivos das Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade às populações com a utilização das verbas transferidas com as assinaturas das Delegações de Competências entre Câmara e Freguesias. A nossa ação assenta num pilar importante que se prende com uma efetiva articulação entre o executivo em permanência e os senhores Presidentes de Junta, Secretários e Tesoureiros; colaborando ativamente para que os serviços e benfeitorias prestados e efetuados nas suas freguesias sejam uma mais-valia para as populações. Procuramos encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que os nossos autarcas encontram no dia-a-dia. Foi com este intuito que celebramos Protocolos com as Juntas de Freguesia. Sabemos que os autarcas eleitos nas nossas freguesias têm um papel importantíssimo e determinante na identificação dos problemas que vão existindo nas suas freguesias; com os acordos e com as respetivas transferências de verbas têm efetuado importantes trabalhos de reparações em edifícios escolares; cemitérios ou em espaços públicos; manutenção de caminhos agrícolas, Parques desportivos, entre outros melhoramentos. Com a entrega dos relatórios de execução por parte dos senhores Presidentes de Junta verificamos que os mesmos merecem a nossa validação e que devem ter continuidade para que todo o trabalho desenvolvido e efetuado nas nossas freguesias tenha continuidade. Estes relatórios demonstram o excelente trabalho desenvolvido pelas Juntas de Freguesias."

Intervenção do Vereador eleito pelo PSD Albertino José Castro Lousa:

"A propósito dos relatórios firmados no âmbito dos acordos de execução com as Juntas de freguesia do concelho gostaria de deixar as considerações seguintes:

1. Os acordos de execução resultam de um processo de descentralização de competências dos municípios para as juntas de freguesia por força da lei n.º 75/2013, sendo considerado que, à data

dessa deliberação, os critérios e os procedimentos de negociação mereceram reparos e críticas construtivas, muito embora liminarmente não acatadas.

2. Os contratos de execução exigem a elaboração de relatórios, entendidos numa perspetiva de melhoria do sistema e, sempre, para corrigir ou aperfeiçoar procedimentos.

Análise sintética dos relatórios

JF Jou	22.839,00€
Pontos fortes	Pontos fracos
Cumprimento do plano de transferências financeiras Reparações escola Cimo de Vila Limpeza e proteção contra incêndios Centro de Apoio ao Idoso Aplicação de verbas nas localidades (?) Reparação e pintura muros cemitério de Vale d'Égua	Polidesportivo em estado de degradação a aguardar intervenção da CMM A aplicação das verbas está justificada em função dos critérios estabelecidos no protocolo e não em função das competências descentralizadas Nada é referido quanto ao eventual ajustamento de verbas
UF Carvas-Vilares	16.115,00€
Pontos fortes	Pontos fracos
Montante recebido - 15.615,00€ Limpeza de ruas e de espaços públicos Reparações Escolas EB, polidesportivos e cemitérios Conservação bermas estradas Asnela e Carva	Montante deferido -. 16.115,00€ Nada é referido quanto ao eventual ajustamento de verbas
Valongo de Milhais	16.115,00€
Pontos fortes	Pontos fracos
Discriminação das verbas aplicadas Limpeza caminhos agrícolas, de ruas, bermas e valetas de estradas municipais Manutenção e embelezamento de espaços públicos Intervenção em cemitérios da freguesia e em escolas primárias Limpeza e manutenção do Polidesportiva e do Parque de Merendas Aplicação de fitossanitários Construção de muros de suporte Reparação caminhos agrícolas danificados pelo temporal Mão de obra com recurso ao Centro de Emprego	As verbas discriminadas totalizam 23,500,00€, muito acima do valor das transferências efetuadas, pelo que há receitas próprias envolvidas. Nada é referido quanto ao eventual ajustamento de verbas
JF Murça	10.713,00€
Pontos fortes	Pontos fracos
Sem possibilidade de análise dado estar incompleto	Pedido de revisão do Acordo. Deficit de 6.472,59€
JF Noura-Palheiros	22.692,00€
Pontos fortes	Pontos fracos



Conservação de espaços de lazer, aplicação de verbas nas localidades, reparações pequenas obras públicas da freguesia	Teor semelhante ao relatório da JF Jou A aplicação das verbas está justificada em função dos critérios estabelecidos no protocolo e não em função das competências descentralizadas Nada é referido quanto ao eventual ajustamento de verbas
JF Candedo	23.058,00€
Pontos fortes	Pontos fracos
Intervenção em espaços ajardinados Intervenção e limpeza de vias e de espaços públicos Limpeza e conservação de bermas e de valetas municipais Intervenção na escola de Candedo A escola de Candedo ao serviço da Assembleia de Freguesia e da população, com ações de formação Limpeza dos polidesportivos Manutenção de cemitérios	Anomalias no piso da Escola de Candedo Intervenção urgente na Escola de Martim Declarado valor insuficiente das transferências

Feitas estas considerações, gostaria de enunciar os seguintes pontos fortes e fracos que resultam da análise de cada um dos relatórios apresentados:

Pontos fortes:

A apresentação, embora tardia, dos relatórios;
A constatação de que o processo de descentralização de competências está em curso no concelho de Murça;
Cada Junta de Freguesia adequa a aplicação das verbas à sua própria realidade e necessidades sentidas pelas respetivas populações;
O reconhecimento de que a transferência de verbas pela CMM decorre de acordo com o previsto no contrato de execução;
A aplicação de verbas em outras valências para além das competências efetivamente descentralizadas - caso da JF Jou.
A aplicação de verbas em valores superiores às que foram protocoladas, o que tem obrigado as Juntas de Freguesia a assumir encargos extraordinários com competências que foram descentralizadas - JF Valongo de Milhais e JF Murça.

Pontos fracos:

A não aplicação do contrato de execução na freguesia de Fiolhoso;
A diversidade registada na estrutura dos relatórios quanto à forma e conteúdo;
A falta de dados do relatório da Junta de Freguesia de Murça que impede análise completa;
A aplicação das verbas está descrita em função dos critérios estabelecidos - definidos apenas para a determinação do montante financeiro a afetar a cada uma das Juntas de Freguesia - e não em função das competências efetivamente descentralizadas - JF Jou e UF Noura-Palheiros.

Aspetos de melhoria:

1. A necessidade do responsável do pelouro definir um relatório-tipo, a remeter a cada Junta de Freguesia, para uniformizar critérios, definindo com objetividade os indicadores que, nos termos do contrato de execução, são de carácter obrigatório.
2. A necessidade de atender, na medida do possível, às solicitações efetuadas pelas Juntas de Freguesia relativamente ao reforço de verbas, mediante processo de revisão concertado entre as



partes, procedendo aos ajustamentos necessários daí decorrentes em sede de contrato de execução.

3. A necessidade de serem cumpridos os prazos de envio dos relatórios.

4. A necessidade de definir um plano de intervenção que tenha em conta o estado de degradação do polidesportivo de Jou e as escolas primárias de Candedo e de Martim.

Por último registar que me revejo na declaração que o Sr. Vice-presidente proferiu a propósito da prestação de serviços de qualidade da parte das Juntas de freguesia do Município que têm assumido com zelo as competências que a Câmara Municipal lhes descentralizou. Continuo em crer que seria impossível à Câmara Municipal por si só desenvolver essas competências com a mesma qualidade de serviço justificado por cada Junta de Freguesia.

Não obstante concordar com a validade expressa pelo Sr. Vice-presidente, não posso deixar de realçar que os aspetos de melhoria anteriormente citados possam vir a contribuir para a melhoria do sistema e para o necessário aperfeiçoamento.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Registar a análise cuidada elaborada e apresentada pelo Sr. Vereador que considero necessária no sentido de se poder melhorar todo este processo. Como venho dizendo as Juntas de Freguesia assumem-se como pilares fundamentais no complemento dos trabalhos e funções da Câmara Municipal. Anoto a boa aplicação das verbas transferidas no âmbito deste contrato de execução por parte de todas as juntas de freguesia na certeza que, as necessidades detetadas foram supridas.

Não posso mais uma vez deixar de manifestar desagrado e desalento pelo processo antidemocrático que se passa e se tem verificado no órgão assembleia de Freguesia de Fiolhoso. Não entendo a posição de alguns elementos ao inviabilizarem a existência de um contrato de execução entre a Câmara Municipal e aquela Junta de freguesia, na certeza que o elemento prejudicado dessa decisão é a população desta freguesia. Neste momento mais uma vez deixo o apelo para que a situação se altere.

No final deste ponto foi disponibilizada a informação em falta referente ao relatório da Junta de Freguesia de Murça, situação resultante de lapso administrativo.

1.7 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR AJUSTE DIRETO EM REGIME DE AVENÇA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CELEBRADO COM VILAVET, CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO, UNIPESSOAL, Ld.^a.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara informa o seguinte:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1. Nos termos do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação previsto no artigo 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a:

Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2. Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do nº 12 do mesmo artigo 75º (OE/2015) e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.

II – Do contrato de aquisição / prestação de serviços a renovar

1. Tendo por base o contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença, e mantendo-se os pressupostos que levaram à aquisição inicial dos serviços em questão, torna-se necessário proceder à renovação da contratação da aquisição de serviços de Médico Veterinários, celebrado com VilelaVet, Centro Médico Veterinário, Unip. Lda.
2. O valor do contrato em causa é de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art. 10º do Caderno de Encargos, a que corresponde a avença mensal de € 625,00, para um prazo contratual de um ano, de 17 de outubro de 2015 a 17 de outubro a 2016.
3. Conforme declaração de cabimento orçamental emitida pelo responsável da Divisão Financeira e Administração Geral, em conformidade com a lei, anexa à presente informação, a despesa com a renovação do contrato a celebrar tem cabimento no orçamento para o corrente ano económico, na seguinte rubrica orçamental: Capítulo Orgânico 11; Classificação Económica 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença.
Propondo-se igualmente que a despesa efetiva resultante da renovação deste contrato, à data da sua renovação, seja remetida à Divisão Financeira e Administração Geral para efeitos de verificação dos requisitos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
4. A renovação do contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
5. Pese embora tratar-se de renovação de contrato com o mesmo objeto e a mesma contraparte do contrato vigente em 2014, à proposta adjudicada não é aplicável o disposto no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2015), que aplica as normas do artigo 33º do mesmo diploma legal, em virtude da avença mensal ser inferior a 675,00 €.
6. A renovação do presente contrato de aquisição de serviços deverá ser notificada, por escrito, ao adjudicatário para a devida aceitação.

III – Da proposta em sentido estrito

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto nos nºs 4 e 11 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato por ajuste direto, em regime de avença da aquisição de serviços de Médico Veterinários, celebrado com VilelaVet, Centro Médico Veterinário, Unip. Lda, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o assunto em referência nos termos da informação.

1.8 RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AVENÇA PARA FUNÇÕES DE MÉDICO – VETERINÁRIO: ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI Nº 8/2012, DE 27 DE FEVEREIRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão financeira e administração geral informa o seguinte:

A Secção de Recursos Humanos solicitou em 02/09/2015, informação de cabimento para a renovação do contrato de avença para funções de um médico-veterinário pelo período de 12 meses, no valor mensal de 625,00 €, mais Iva a taxa de 23%, perfazendo o total de 9.225,00€, sendo a despesa repartida conforme a tabela seguinte:

Renovação do contrato de avença para funções de um médico-veterinário	
Orçamento Municipal para 2015	2.306,25€



Orçamento Municipal para 2016	6.918,75€
Total	9.225,00€

Independentemente da existência de cabimento orçamental, toda e qualquer despesa, no âmbito da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, só pode ser assumida quando exista para tal, verba disponível.

De acordo com o Mapa de Fundos Disponíveis previsional do presente ano, a despesa em análise dispõe de verba disponível para a sua execução.

No entanto, a assunção de compromissos plurianuais, conforme o artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Tratando-se porém, de uma despesa cujo valor não excede o limite de 100.000,00€, e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, ao abrigo da "Autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça", de 18-12-2014, a Câmara Municipal é competente para autorizar previamente esta despesa, devendo porém, levar o assunto a conhecimento da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o assunto em referência nos termos da informação técnica.

2.DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO. PROPOSTA SUBSCRITA PELA SRª. VEREADORA ANA PAULA RODRIGUES DA CRUZ.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Vereadora em exercício, Ana Paula Rodrigues da Cruz, propõe o seguinte:

"Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Murça, realizada no dia 5 de junho de 2015, foi iniciado o procedimento de elaboração do regulamento municipal do Projeto de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4 de 2015, de 7 de janeiro, foi então deliberado a abertura do procedimento de elaboração do referido regulamento, com a afixação de um edital nos lugares de estilo, bem como, na página de internet desta Câmara Municipal, dando o prazo de 30 dias úteis para apresentação de sugestões e constituição de interessados.

Decorrido o prazo aí definido, não foram apresentadas quaisquer sugestões, nem tão pouco, se apresentaram interessados para a constituição da comissão.

Face ao exposto, e atendendo à especificidade das matérias a regulamentar, propõe-se que essa comissão seja constituída por:

Câmara Municipal: por um elemento do executivo, um técnico de Planeamento da Gestão Urbana.

Pelas associações e fundações relativas à proteção de interesses nas áreas das respetivas circunscrições:

- GNR;
- Associação de Comerciantes;
- Junta de Freguesia de Murça;
- Antral.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a constituição da comissão em referência, nos termos da proposta apresentada.

Intervenção da Vereadora em Exercício Ana Paula Rodrigues da Cruz:



"Sobre este ponto, e segundo a informação dos serviços técnicos, temos conhecimento que a elaboração de qualquer regulamento obedece a regras conforme o disposto no artº 98 do código de Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4 de 2015, de 7 de janeiro.

Sendo assim, decorrido o prazo de 30 dias, para apresentação de sugestões e constituição de interessados, não foram apresentadas quaisquer sugestões, nem se apresentaram interessados para a constituição da comissão.

Face ao exposto, e atendendo à especificidade das matérias a regulamentar, propõe-se que a respetiva comissão seja constituída por:

Câmara Municipal: por um elemento do executivo, um técnico de planeamento da gestão urbana.

Pelas associações e fundações relativas à proteção de interesses nas áreas das respetivas circunstâncias:

GNR;

Associação de Comerciantes;

Junta de Freguesia de Murça;

Antral;

2.2 RUI MANUEL PEREIRA DA SILVA, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA PARA A AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO PINHEIRINHO, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento de obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 12/08/2014.

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, *"não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P."*, sendo que *"as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas"*.

O IGESPAR emitiu parecer favorável condicionado à pretensão através do ofício nº S-2015/369619 datado de 15/05/2015.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à reconstrução e ampliação de um edifício, tendo como objetivo a sua reabilitação como edifício de habitação permanente da requerente, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 136/2014 de 09 de setembro.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em áreas de urbanizadas de média densidade, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº16º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços incluídos nesta categoria são áreas ocupadas pelos bairros de S. Domingos, da Barroca, da Cortinha Nova e do Pinheirinho, edificados essencialmente por moradias unifamiliares isoladas ou em banda.

1 - As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a renovação arquitectónica dos bairros, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

2 - Qualquer operação de edificação que se verifique nestes espaços deve respeitar as seguintes condições:

- a) AF do alçado principal igual ou inferior a 6,5 m, e do alçado posterior igual ou inferior a 9,0 m;
- b) PME igual ou inferior à média tirada em planta topográfica à escala 1:500, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, tendo um máximo de 18,0 m;
- c) Nas parcelas a edificar, o alinhamento da fachada conforme a média tirada na mesma fachada para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, com um mínimo de afastamento à via de 3,0 m, sendo a via existente e não integrar um dos tipos de via previsto no plano rodoviário nacional.
- d) Nas parcelas edificadas, o alinhamento da fachada deverá implantar-se no mesmo plano da fachada do edifício existente.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação unifamiliar

b) N.º de pisos - R/chão

c) N.º de fogos - 1 fogo

Área bruta de construção - 125,50 m²

Área de implantação - 122,33 m²

Área do lote - 228,25 m²

Índice de construção - 0,53 m²/m²

3 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada, atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

Da análise dos elementos apresentados, somos de parecer que, tendo em conta a melhoria da imagem arquitetónica promovida no conjunto, não se vê inconveniente na proposta de intervenção, porquanto esta dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU de Murça.

Deverão ser apresentados, de acordo com a portaria 113/2015 de 22 de Abril os seguintes elementos:

Projeto de estabilidade

Projeto de águas e esgotos;

Projeto de águas pluviais;

Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na portaria nº 349-C/2013 de 2 de dezembro.

Estudo acústico.

Projeto de infraestruturas de telecomunicações.

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos.

Notifique-se o requerente em conformidade."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura da habitação em referência, nos termos da informação técnica.

2.3 AMADEU ANTÓNIO MACEDO DE CARVALHO, REQUER ALTERAÇÃO AO PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NO LUGAR DE VALE DO PORCO, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento de obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

" Analisado o processo referenciado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Trata-se do pedido de alteração de certidão de destaque de uma parcela, emitida em 29 de outubro de 2010.

A atual proposta visa retificar os limites da parcela já destacada, ao qual foi atribuído o artigo urbano n.º 1806, descrito na conservatória do registo predial de Murça, com o n.º 1447/20101105, bem como retificar a sua área total de 1.160,00m², para os 1.530.00m².

Já no que diz respeito ao artigo rústico n.º 1105, descrito na conservatória do registo predial de Murça com o n.º 922/20010329, o mesmo deixa de ter os 3.338,00m², e passa a ter 2.868,00 m², bem como retificar a sua confrontação a sul, uma vez que este confronta com arruamento publico. É de referir que o somatório das áreas se mantem nos 4.498,00 m².

Considerando que se mantêm os pressupostos que levaram ao deferimento do pedido anteriormente formulado, ou seja, que a parcela a destacar se situa em perímetro urbano, definido na Carta de Zonamento do P.D.M. para a Vila de Murça, e que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos, somos de parecer de que poderá ser autorizada a pretensão, porquanto verifica-se o cumprimento do requisito previsto no n.º 4 do art.º 6 do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec lei nº 136/2014 de 09 de setembro.

De acordo com o disposto no n.º 6 e 7 do mesmo artigo, não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

Face ao exposto, somos de parecer de que poderá ser emitida a respetiva certidão.

O condicionalismo da construção bem como o ónus do não fracionamento, devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade por unanimidade aprovar o pedido de destaque em referência nos termos da informação técnica.

2.4 ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DE COVELAS.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento de obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido de alteração ao alvará de loteamento em 17/07/2014.

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do o Decreto-Lei n.º 309/2009, "*não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.*", sendo que "*as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas*". Até à data o IGESPAR não emitiu qualquer parecer à pretensão.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à alteração do alvará do loteamento nº 02/1999, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto Art.º 27 do Dec-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec-Lei nº 136/2014 de 09 de setembro, que os requerentes pretendem levar a efeito no lugar de Covelas, na freguesia de Murça.

A alteração ao processo de loteamento visa essencialmente redefinir as áreas dos lotes, bem como as suas ocupações, uniformizando e clarificando o loteamento mantendo as funções existentes.

O loteamento passará a contemplar uma área de anexos, destinados a arrumações e ou garagem. Dada a forte pendente existente no terreno o número de pisos indicado apenas se refere ao número de pisos acima da cota de soleira, sendo que todos os lotes, (com exceção do lote nº 5 que é de caráter agrícola), terão no mínimo uma cave e no caso do lote nº 1, poderá existir a necessidade de contemplar uma subcave.

As implantações manterão o paralelismo dos planos de fachada em relação aos afastamentos à via pública, no entanto serão admitidos vãos em consola para além do polígono de implantação.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se, de acordo com a planta de zonamento do PDM de Murça em “espaços de expansão de aglomerados do tipo II” como tal definidos no artº 63º daquele instrumento de ordenamento do território.

Estes são espaços sem ocupação significativa, a infraestruturar, localizados na periferia ou constituindo enclaves significativos em espaços urbanos do tipo II e que se pretende venham a adquirir idênticas características de ocupação e destinam-se preferencialmente à implantação de atividades residenciais, comerciais e de serviços e equipamentos.

2 - Discussão Pública

Foi dado cumprimento à diligência prevista no art.º 27º do regime jurídico de urbanização e edificação, tendo realizado o período de discussão pública previsto do art.º 22, n.º 1 do mesmo regime, nos termos do Dec-Lei n.º 380/99 de 18 de Setembro.

Assim foi este pedido publicado no Diário da Republica nº 30 de 12 de fevereiro de 2015 sob o aviso nº 1678/2015. Esta prévia discussão pública que antecede a aprovação pela Câmara Municipal, visa garantir aos cidadãos o seu direito de controlar os atos de administração em questões tão essenciais como a defesa no meio ambiente, o ordenamento do território e a gestão territorial. Durante este período que terminou em 17 de março, não foram apresentadas quaisquer sugestões/reclamações à alteração proposta.

II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propomos a aprovação da alteração ao alvará de loteamento porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU de Murça, devendo a Câmara Municipal deliberar:

- a) - Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1999, e emissão de um aditamento ao mesmo, de acordo com o artigo 27, n.º 7 do já referido regime, e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Murça, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.
- b) - Notificar o requerente em conformidade.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao loteamento de Covelas, nos termos da informação técnica.

2.5 MARIA ANTONIETA GONÇALVES PINHEIRO NUNES, REQUER O PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE UMA SEPULTURA PERPÉTUA COM O Nº 76, SITA NO TERCEIRO TALHÃO LADO DIREITO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento de obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido em 10/07/2015.

Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente o artº 18 do REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido

No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

Assim, caso a Câmara Municipal aceite o que agora é requerido, o valor a pagar pela sepultura é de € 1033,00 (mil e trinta e três euros) de acordo com o artigo 39.º, capítulo II, do Anexo I da tabela de taxas.

O pagamento de cada prestação será de 103,30 €, num total de 10 prestações acrescido de juros à taxa de 4%, e deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder, até ao 8.º dia.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento faccionado das taxas à prestação de caução.

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.”

DELIBNERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao loteamento de Covelas nos termos da informação técnica.

2.6 AUTO DE VISTORIA DE UM EDIFÍCIO EM RISCO EMINENTE DE DESMORONAMENTO, SITO NA RUA DO FORNO EM PORRAIS – RATIFICAÇÃO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão de planeamento de obras e ambiente, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Na sequência da queixa formalizada pelos vizinhos de Simplício Ribeiro e Maria da Graça Comba Ribeiro, relativa ao estado de insalubridade e situação de ruína do edifício situado na rua fundo do forno, em Porrais, temos a informar o seguinte:

Nos termos da legislação em vigor, as questões de segurança das edificações existentes, são tratadas no artigo n.º 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o qual refere o seguinte:

“1 – As edificações devem ser objeto de conservação pelo menos um vez em cada oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias a correção de más condições de segurança e salubridade ou à melhoria do arranjo estético;

3- A Câmara Municipal pode oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

4- Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.”

De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma legal, as deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º, são precedidas de vistoria por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 8 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, as formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade.

Assim, atendendo ao estado de ruína eminente em que se encontrava o edifício foi imediatamente determinada a realização da vistoria ao referido imóvel, com vista à resolução urgente dos trabalhos necessários, a fim de evitar o colapso do mesmo e eventual repercussão de danos nos edifícios contíguos.

Aquando da vistoria e após verificação da falta de segurança, foram imediatamente notificados pessoalmente os proprietários que se disponibilizaram para de imediato proceder à demolição parcial do edifício.

Da vistoria foi imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas. A descrição do estado do imóvel, inclui a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no Dec.- Lei 266-B/2012 de 31 de Dezembro e respetiva regulamentação.

Junta-se em anexo fotos representativas do estado anterior e atual do imóvel.

Face ao exposto, submete-se ao presente Executivo, a homologação do referido auto nos termos da legislação aplicável.

Eis o que me cumpre informar, atentas as disposições legais em vigor.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a homologação do auto de vistoria do referido edifício nos termos da informação técnica.

2.7 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 16 a 29 de setembro de 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Maria Noémia Costa Sousa	Sobredo	Especialidades/ Armazém agrícola	2015/04/07	2015/09/18

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria Noémia Costa Sousa	Sobredo	Lic.Const./ Armazém	2015/09/25	2015/09/28
António Augusto Teixeira Pinto	Palheiros	Lic. Reconstrução/Habitação	2015/09/07	2015/09/16
Carlos Manuel Sousa Eiriz	Fonte Fria	Lic. Construção/Habitação	2015/09/14	2015/09/16

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
José Joaquim	Carva	Cert.Isenção Lic. Utilização	2015/09/03	2015/09/25
Bruno Alexandre e Marco António Marques Faria	Noura	Cert. Destaque	2015/09/07	2015/09/25
Mateo Ribas Gomez	Vale de Veigas	Cert. Destaque	2015/09/15	2015/09/21
Manuel Campo Meireles	Murça	Cert.Prop.Horizontal	2015/06/01	2015/09/28

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.8 CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “RESTABELECIMENTO DOS CAMINHOS PARALELOS AO RIO TUA E ACESSOS RURAIS A SOBREIRA”. APROVAR PROJETO DE EXECUÇÃO, CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, BEM COMO ABRIR CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI.

PFL

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão de planeamento obras e ambiente, Rui Alberto Lopes, informa o seguinte:

"1. Objeto

O projeto "Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos Rurais" a realizar na Sobreira, resulta de um protocolo de colaboração entre a EDP e o Município de Murça, no âmbito da construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua. Este projeto prevê a execução do restabelecimento dos caminhos paralelos ao Rio Tua e acessos afetados pelo enchimento da albufeira da barragem na área do concelho de Murça e na zona da Sobreira.

Com efeito, a albufeira da barragem afeta alguns caminhos rurais e serventias a propriedades que serão substituídas por caminhos similares aos existentes, contornando a albufeira a cotas ligeiramente superiores ao nível máximo de cheia para o período centenário.

2. Proposta de Intervenção

Os caminhos a restabelecer localizam-se ao longo do vale do rio Tua, na encosta direita do vale virada a sul. Em termos orográficos, a zona é muito acidentada, apresenta uma inclinação considerável, sendo constante a presença de linhas de água ao longo da encosta, algumas de considerável importância como sendo as ribeiras de Milhais, da Sobreira, da Vinha e a do Barroco.

O atual caminho rural ao longo da margem direita do rio Tua, entre Codeçais, a foz da ribeira de Milhais (Sobreira) e a EN314, junto à ponte de Brunheda, que dá serventia a um conjunto de prédios rurais, ficará submerso pela albufeira da barragem criada pelo Nível de Pleno Armazenamento (NPA) à cota 170 em grande parte o seu traçado, pelo que o caminho será restabelecido a cotas mais elevadas, tendo-se tomado a cota 172 como a cota de referência para o projeto.

Desta forma, o caminho projetado apresenta um traçado com um desenvolvimento semelhante ao existente mas a cotas mais elevadas, aproveitando os troços de caminhos existentes que não serão submersos.

O traçado em perfil longitudinal apresenta-se bastante sinuoso, adaptando-se à orografia existente e mantendo características semelhantes às do caminho existente, com inclinações que variam entre 0,50% e 12,00%.

De salientar que o troço de caminho entre a zona da foz da ribeira de Milhais e o açude de Codeçais, que dá serventia a um conjunto de prédios rurais, ficará submersa pela albufeira da barragem (NPA=170) em grande parte do seu traçado, pelo que este troço de caminho é na sua quase totalidade executado com novo traçado.

Foram tidos em conta os seguintes critérios para o desenvolvimento do projeto de execução:

- Conferir aos caminhos a restabelecer traçados similares aos atuais. Procurando minimizar os movimentos de terras e aproveitando sempre que possível e conveniente o traçado de caminhos existentes, acompanhando as curvas de nível do terreno;
- Os caminhos desenvolver-se-ão a cotas mais elevadas em relação aos existentes de modo a não serem afetados pela albufeira da barragem, tendo em consideração que a cota de máxima cheia para o período centenário será de 171;
- O perfil transversal tipo para os caminhos terá 2,5m de largura de via, considerando-se 0,5m de concordância para o talude, em caso de aterro;
- Ao nível do pavimento, os caminhos não serão revestidos, sendo o pavimento composto por camadas granulares em agregado britado de granulometria extensa;
- Para assegurar a drenagem longitudinal, prevê-se valetas não serão revestidas de secção triangular com cobertura de 0,50m;
- Proteção dos taludes que se situem abaixo da cota de máxima cheia para o período centenário (171) devido à possível influência da água sobre a sua estabilidade;
- Esta proteção consistirá no seu revestimento com colchões de rede metálica tipo "Reno" preenchidos com material rochoso;



- Foi considerada que a circulação dos caminhos será maioritariamente realizada por veículo de todo o terreno ou por veículos agrícolas.

Relativamente à drenagem, o presente projeto prevê a execução de diversas passagens hidráulicas (PH) para as linhas de água existentes, com especial relevo para a PH que restabelece a passagem sobre a ribeira de Milhais, para a qual se prevê a instalação de elementos pré-fabricados do tipo ibox-culvert, de formato quadrado com secção útil de 4,00x4,00m², com uma extensão de 8,00m.

Prevê-se também a execução de drenagem longitudinal, a qual é assegurada por um conjunto de obras longitudinais que recolheram as águas caídas nas faixas de rodagem e nas bermas e as encaminharam para as linhas de águas adjacentes. Desta forma, utilizar-se-á valetas de plataforma de secção triangular não revestida em zonas de escavação e colocação de valas pé de talude, de forma a proteger a integridade dos taludes de aterro, evitando desta forma a sua erosão e perda de estabilidade.

No que diz respeito à pavimentação dos caminhos, o pavimento projetado para os troços com intervenção ao nível do traçado é composto por agregado britado de granulometria extensa com 0,15 m de espessura. No entanto, conforme definido nas peças desenhadas, os troços com inclinação longitudinal igual ou superior a 10%, o pavimento será constituído por uma camada de base, em agregado britado de granulometria extensa numa espessura de 0,05m de uma camada de desgaste em betão de cimento C20/25 com 0,10m de espessura.

Nos troços sem interferência ao nível do traçado, a intervenção no pavimento existente, de modo a melhorar o seu estado, será realizada através da escarificação do pavimento numa profundidade de 0,20m e compactação da superfície escarificada, fazendo-se a regularização da plataforma existente com material novo em agregado britado de granulometria extensa de modo a que a inclinação transversal seja de 2% para o exterior, para permitir o escoamento das águas para fora da plataforma.

Nos locais dos caminhos existentes que não têm intervenção ao nível do traçado e cujo pavimento e já composto por camada de betão, será executada uma nova camada de betão de cimento C20/25 por cima da existente, com um mínimo de 0,05m de espessura. A espessura deverá ser tal que permita uma inclinação transversal de 2% para o exterior, para permitir o escoamento das águas para fora da plataforma. De modo a melhorar a aderência entre o pneu e o pavimento, o acabamento da superfície do betão terá uma ranhuração transversal e a toda a largura da faixa pavimentada.

Os locais com os vários tipos de estrutura do pavimento encontram-se identificados nas peças desenhadas.

No troço compreendido entre a ribeira de Milhais e Codeçais, prevê-se ainda a execução de trinta (30) pesqueiros executados em betão ligeiramente armado conforme peças desenhadas a instalar no talude de aterro.

3. Orçamento

O projeto apresenta mapas de medições / trabalhos para os diversos tipos de trabalho a realizar e foram feitos tendo por base critérios adotados para este tipo de obras.

Com base nestes elementos, foi elaborado o respetivo orçamento o qual tem por base os custos associados a obras desta natureza. O orçamento estimado para a obra projetada é de 400.000,00 €.

4. Preço Base

De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações “o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto”.

Desta forma, no caso de serem detetados erros e omissões do Caderno de Encargos, artigo 61º do mesmo diploma legal, estes somados com os trabalhos postos a concurso terão ainda de ser inferiores ao preço base definido.

Assim sendo, e no pressuposto de virem a ocorrer erros e omissões, de cerca de 5% do orçamento referido no ponto anterior, o preço base da empreitada poderá ser de 420.000,00 €.

5. Designação do Júri do Procedimento

A constituição, o funcionamento e as competências do júri, encontram-se definidos nos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O júri deverá ser composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

6. Cabimentação

Esta empreitada será financiada pela rubrica 14/07030301 do P.P.I, conforme proposta de cabimento emitida pela Divisão Financeira e Administração Geral em 17/09/2015.

7. Proposta

Face ao exposto nos pontos anteriores propomos:

- Aprovação do projeto de execução, cadernos de encargos, programa de procedimento, bem como abrir concurso público nos termos da lei;
- Nomeação do Júri;
- Cabimentação do valor da obra.

O Sr. Presidente da Câmara designa o seguinte Júri para o concurso de empreitada em referência:

“Tendo em atenção a informação do Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, Eng.º Rui Alberto Lopes, datada de 28/09/2015, em anexo e em conformidade com o previsto no artigo 67º do CCP, relativamente á constituição do Júri do Procedimento da empreitada referida, proponho o seguinte:

Designação do Júri:

- Raúl António Ribeiro Luís, Vice-Presidente (Presidente);
- Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe Divisão Planeamento, Obras e Ambiente (Vogal);
- Eng.º João Duarte Martins, Técnico Superior (Vogal);
- Ana Paula Rodrigues da Cruz- Vereadora (Suplente),
- Dr. Mário José Pinto Sampaio, Chefe Divisão Financeira e Administração Geral.

Que ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 69, seja delegada no Júri a competência de prestação dos esclarecimentos previsto no artigo 50º do aludido diploma.

Nos termos do artigo 147º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.”

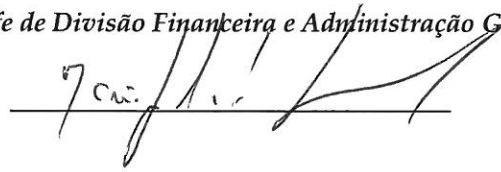
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa de procedimento bem como abrir concurso público nos termos da Lei da empreitada, nomear o júri nos termos da proposta do Sr. Presidente da Câmara e cabimentação do valor de obras, nos termos da informação técnica.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Pinto Sampaio, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 12,20 horas.

O Presidente da Câmara,

O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name, possibly starting with 'J' or 'G'.

Departamento de Angariação de Fundos

ENTRADA Nº 1224		PROCESSO 45	
DATA 21/09/2015		RUBRICA Rece	
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VICE-REATOR	
GAP	GJ	GI	SMPC
DFAG		DPOA	

Exmo(a) Senhor(a) *A. Almeida de Freitas*
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Pc 5 de Outubro
5090-112 Murça
para efeitos de apoio financeiro no valor de 250,00€
- Cópia à DPOA

DAF 155/2015

Porto, 15 de Setembro de 2015

22/05/2015

Assunto: Pedidos de Colaboração

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

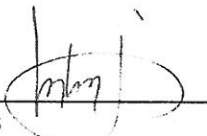
Os meus melhores cumprimentos.

O Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro vem, por este meio, informar a V. Exa que o **Peditório Nacional** a favor dos Doentes Oncológicos irá realizar-se nos dias **30 e 31 de Outubro e 1 e 2 Novembro**, conforme autorização do Ministério da Administração Interna, que anexo à presente missiva.

Assim, atenta a extrema importância desta iniciativa para os Doentes Oncológicos e para a Luta Contra o Cancro, venho solicitar colaboração, no sentido de a Câmara Municipal a que V. Exa tão meritoriamente preside, conceder à Liga Portuguesa Contra o Cancro-NRN a **exclusividade na realização do seu Peditório, durante os quatro referidos dias, na área territorial desse Município**, bem como a **concessão das habituais facilidades** que permitam aos nossos Voluntários proceder à recolha de donativos junto da comunidade civil.

Por outro lado, atendendo ao **alargamento da incidência de cancro** a que vimos assistindo e ao **consequente aumento do número de pedidos de apoio** que vêm sendo apresentados à Liga Portuguesa Contra o Cancro-NRN, por Doentes Oncológicos e seus familiares, tomo a liberdade de solicitar a V. Exa o **contributo possível dessa Câmara Municipal, traduzido na atribuição de um donativo, no âmbito do referido Peditório**. E, para o caso de este pedido poder ser atendido, informo que o donativo poderá ser efectivado do modo que V. Exa entender mais conveniente, nomeadamente por cheque, remetido a este Departamento de Angariação de Fundos, ou por depósito ou transferência, para a conta bancária desta Instituição, cujo NIB passo a indicar: **0033 0000 0004 5773 4697 6 (Millennium BCP)**.

Apelando à compreensão de V. Exa para os pedidos aqui apresentados e na expectativa de que os mesmos merecerão a melhor atenção, subscrevo-me, com estima e consideração,


Artur Fernandes

Coordenador do Departamento de Angariação de Fundos
Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Norte

Departamento de Angariação de Fundos

Telefone e Fax: 225 420 695

Telemóvel: 910 350 811

Email: daf.nrnorte@ligacontracancro.pt

Estrada Interior da Circunvalação nº 6657 - 4200-177 Porto

Tel.: 225 492 423 - Fax: 225 405 046

nucleonorte@ligacontracancro.pt - www.ligacontracancro.pt

ASSOCIAÇÃO DE KEMPO CHINÊS DE MURÇA (AKCM)

AV. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
ESTÁDIO MUNICIPAL DE MURÇA-SALA MULTI-USOS
5090-148 MURÇA

Murça, 07 de Abril de 2015

Ex. Mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça

 MUNICÍPIO DE MURÇA	ENTRADA Nº 196	PROCESSO 105
	DATA 07/04/2015	RUBRICA [assinatura]
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADOR
GAP	GJ	GI
DFAG		DPOA

Recentemente um grupo de pessoas jovens, ativas e amantes do desporto em geral e das Artes Marciais em particular formaram a Associação de Kempo Chinês de Murça, vulgar AKCM.

Esta Associação é unicamente do concelho de Murça, ao contrário da anterior que era uma "extensão" de uma outra radicada em Torre de D. Chama.

Como já foi referido o nosso desporto é vocacionado para as Artes Marciais, especificamente a vertente de Lohan Tao Kempo, que engloba técnicas simples e eficazes de defesa pessoal, aliada por outro lado à competição propriamente dita. A AKCM é associada na Federação Portuguesa de Lohan Tao (FPL) e ao mesmo tempo na International Chinese Kempo Karaté Federation (ICKKF).

Temos crescido de uma forma sustentada e graças ao bom trabalho temos levado o nome de Murça, além-fronteiras, e já organizamos recentemente em 2015, o "Campeonato da Região Norte FPL 2015", que trouxe até Murça 254 atletas, e mais de 1.000 visitantes num só dia e tivemos uma medalha de ouro, duas medalhas de prata e uma de bronze. Participamos também no Campeonato do Mundo "WAC VAGOS 2015", onde obtivemos com um atleta da "casa" uma medalha de bronze.

Por tudo isto e como estamos a crescer em quantidade e também qualidade, vimos solicitar um apoio financeiro para o ano de 2015, de 2.000 €, para fazer face a todos os compromissos que contamos honrar, com participações em diversos eventos: diversos estágios, Campeonato Nacional, Campeonato Regional, Taça de Portugal, Campeonato Mundial e possivelmente participação a nível externo, num evento no estrangeiro.

Ciente do bom desempenho obtido até hoje, a colaboração bilateral é fundamental para os nossos propósitos e para o desenvolvimento dos nossos filhos e também adultos tendo em vista o panorama psíquico-motor que esta nossa atividade propõe.

Temos Orgulho da nossa terra e pretendemos fazer cada vez mais por todos os que constroem o seu futuro em Murça.

Despeço-me com consideração pessoal e cumprimentos marciais,

O Presidente da AKCM


Daniel Sousa Breia da Fonseca



FREGUESIA DE JOU

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROCESSO		814	
DATA		15/06/2015	
RUBRICA		VICE	
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADOR	
GAP	GI	GI	SMPC
CPAG		DPOA	

Exmo. Sr.

Presidente da
Câmara Municipal de Murça

Sua referência

Nossa referência

Ofício nº 14/15

Data, 09-06-2015

ASSUNTO: Relatório Execução Protocolo Transferências de competências da Câmara Municipal de Murça para a Junta de Freguesia de Jou;

A Junta de Freguesia de Jou envia a Vª Exª o relatório de execução do contrato de delegação de competências que foi celebrado entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal.

Para a execução do mesmo a Câmara Municipal transferiu mensalmente o estipulado no nº1 do artº 4º do contrato de delegação de competências. O pagamento da participação foi efetuado em prestações mensais de igual valor, nº 2 do artº 4º, assim foi cumprido o artº 1º, alínea a,b,c,d,e, g e h.

Alínea F do mesmo artº, só se efetuou limpeza exterior pois o polidesportivo está em estado avançado de degradação e aguarda a intervenção da Câmara Municipal, como aliás é do conhecimento de Vª Exª.

Sobre a alínea D, foram efetuadas algumas reparações mais avultadas na antiga escola de Cimo de Vila, cantina e toda a vedação do espaço exterior. A Junta de Freguesia para além do estipulado no contrato também fez limpeza e proteção contra incêndios na maioria de caminhos e arruamentos agrícolas e florestais.

As verbas inscritas no Anexo I do contrato de delegação de competências (Mapa Financeiro), foram assim aplicadas:

A. A Verba inscrita no mapa financeiro como sendo pelo nº de eleitores, foi aplicada na sua totalidade no Centro de Apoio ao Idoso;

- B. A verba inscrita no mapa para localidades foi gasta nas referidas localidades conforme o estipulado no artº 1º, alíneas A, B e C;
- C. A verba inscrita no mapa para edifícios foi absorvida na reconversão da Escola do 1º Ciclo em Cimo de Vila para instalação do Centro de Apoio ao Idoso, assim como na reparação e pintura dos muros do cemitério de Vale D'Égua.
- A Junta de Freguesia espera ter colaborado com a Câmara Municipal numa explicação simples mas real como foram gastas as respetivas verbas.



Sem outro assunto, envio os meus respeitosos cumprimentos.

O presidente da Junta de Freguesia



Carlos Ramos da Silva

GAP - Gabinete de Apoio Pessoal

De: Freguesia de Murça <geral@jfmurca.pt>
Enviado: segunda-feira, 25 de Maio de 2015 12:41
Para: gap@cm-murca.pt
Assunto: Relatório de Execução | Acordo de Delegação de Competências
Anexos: RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vem a Junta de Freguesia de Murça remeter a V^a. Ex^a o Relatório de Execução do Acordo de Delegação de Competências, conforme cláusula 18^a do atual Acordo.

Com os melhores Cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Murça.

António Luís Marques



Urbanização do Paço, s/n
5090-116 Murça
Tel. 259 518 042
www.jfmurca.pt

VISITE MURÇA, UMA DAS MAIS ANTIGAS VILAS DE PORTUGAL.



[Handwritten signatures]

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Delegação de Competências da Câmara Municipal de Murça na Junta de Freguesia de Murça.

Introdução (objeto do relatório e sua fundamentação).

Ao abrigo da cláusula 18ª do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Murça se elabora o presente relatório.

O acordo celebrado pode e deve ao final do seu primeiro ano de execução ser avaliado e discutido entre as partes envolvidas.

É possível passado este período de tempo fazer uma análise séria, fundamentada nos documentos de suporte da execução realizada e nos factos ocorridos, relativamente ao volume de trabalho realizado, aos valores e meios utilizados.

Enquadramento (referência legal).

A Lei nº75 de 12 de setembro de 2013 veio estabelecer a Delegação Legal de Competências, entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, que deve ter como base o acordo de execução entre ambas. Esse acordo de execução deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários.

Competências Delegadas ao abrigo do Acordo de Execução (aplicabilidade)

A Aplicabilidade da Delegação de competências da Câmara Municipal de Murça está descrita na cláusula 20ª do Acordo de Execução.



Valor das despesas efetuadas.

Pelo Controlo Orçamental, no lado da despesa, no exercício financeiro da Junta de Freguesia de Murça no ano de 2014, apreciado em Assembleia de Freguesia a 24 de Abril de 2015 e aprovado por unanimidade, foi consumido o valor de €17.192.52 (dezassete mil cento e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) para responder às obrigações do protocolo.

Afetação de recursos financeiros e humanos e natureza das ações realizadas.

Este valor está descrito e justificado nas rubricas: 01.01. Despesas com pessoal; 02.01. Aquisição de bens; 02.02. Aquisição de serviços; 06. Outras despesas correntes e 07.01. Investimentos.

De referir que a Junta de Freguesia de Murça executa ainda diversos trabalhos de limpeza, manutenção e requalificação nos Bairros, Lugares e Arruamentos que adiante se identificam, que, não estão inscritos no protocolo celebrado mas necessitam desta resposta:

Bairro das Árvores; Bairro da Calçada; Bairro da Fenteira; Bairro do Seixo; Bairro da Cruz; Lugar do Telheiro; Bairro do Suídro; Estrada e Bairro de Covelas; Bairro dos Rebels; Bairro de S. José c| ligação ao Bairro de S. Domingos; Lugar dos Fornos; S. Miguel c| ligação aos Bombeiros Voluntários; Lugar da Eira e Independência; Estrada de ligação entre a Rotunda A4 e as Alminhas do Seixo.



[Handwritten signatures]

Valor das receitas arrecadadas

A receita arrecadada via Protocolo é de €10.713.00 (dez mil setecentos e treze euros), dividido em doze transferências mensais de igual valor, conforma a cláusula 14ª do Acordo de Execução.

Conclusões:

Pelos dados apresentados consideramos oportuno a revisão do Acordo de Delegação de Competências, presentemente em vigor entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Murça, fundamentado quer no volume de trabalho acordado e o realizado quer no saldo verificado, entre a receita via protocolo e a despesa efetuada na sua execução, que, apresenta um deficit de €6.472.59 (seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos).

Murça, 25 de Maio de 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O Executivo da Junta de Freguesia de Murça.

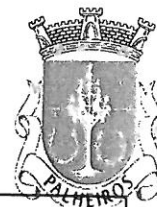
António Luís Marques

Avelino José Marques dos Santos

Maria Manuela Martins Ribeiro Barros



União de Freguesias de Noura e Palheiros



Exmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

	ENTRADA N.º 934	PROCESSO 816
	DATA 23/07/2015	RUBRICA Recebe
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADOR
GAP	GI	SMPC
DFAG	DPOA	

2015-07-27

Sua referência

Sua Comunicação:

Nossa Referência

Localidade e data

13/2015

Noura, 2015-07-21

ASSUNTO: "Relatório de Execução Protocolo de Transferências de competências da Câmara Municipal de Murça pra a União de Freguesias de Noura e Palheiros"

A União de Freguesias de Noura e Palheiros envia a V^a Ex^a o relatório de execução do contrato de delegação de competências que foi celebrado entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal.

Para a execução do mesmo a Câmara Municipal transferiu mensalmente o estipulado no n.º 1 do art.º 4 do contrato de delegação de competências. O pagamento da comparticipação foi efetuado em prestações mensais de igual valor, n.º 2 do art.º 4º, assim foi cumprido o art.º 1º, alínea a), b), c), d), e), f), g), e h).

As verbas inscritas no Anexo I do contrato de competências (Mapa Financeiro), foram assim aplicadas.

1. A verba inscrita no mapa financeiro como sendo pelo n.º de eleitores, foi aplicada em conservação de espaços de lazer.
2. A verba inscrita no mapa financeiro como sendo para localidades, foi aplicada nas referidas localidades conforme estipulado no art.º 1º alíneas a), b) e c).
3. A verba inscrita no mapa financeiro como sendo para edifícios, foi aplicada nas referidas localidades conforme estipulado no art.º 1º alíneas d), e), f), g) e h), bem como em outras reparações de pequenas obras publicas da freguesia.

Esta união de Freguesias de Noura e Palheiros, espera ter colaborado com a Camara Municipal de uma forma simples, mas explicita como foram gastas as respetivas verbas.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos

O Presidente da União de Freguesias de Noura e Palheiros


(Luís Alfredo Esteves)





Freguesia de Valongo de Milhais

Contribuinte 507431308

	ENTRADA Nº 1192	PROCESSO 878
	DATA 14/09/2015	
RUBRICA <i>[Signature]</i>		
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADOR
GAP	GJ	GI
DFAG		SMPC
		DPOA

2015-09-15

Exmo. (s) Senhor (es):

Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

[Signature]
[Signature]

Ofício n.º.: 20/15

Valongo de Milhais, 10 de setembro de 2015

Assunto: "Envio de justificação da aplicação da verba do protocolo"

A Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, concelho de Murça, vem por este meio, informar V. Ex^a, da forma (correta) como a junta de freguesia de Valongo de Milhais aplicou a verba protocoladas com a câmara Municipal de Murça:

5000€ - Em limpezas de caminhos agrícolas.

1000€ - Manutenção e embelezamento de espaços públicos.

4000€ - Manutenção e pintura dos quatro cemitérios da freguesia.

1500€ - Conservação e manutenção das quatro escolas primárias.

2000€ - Limpeza constante das ruas das quatro aldeias.

3000€ - Limpeza das bermas e valetas, quer nas aldeias, como também nas estradas municipais pertencentes à freguesia.

1000€ - Limpeza e manutenção do parque desportivo no parque de Merendas de Valongo e outros.



Freguesia de Valongo de Milhais

Contribuinte 507431308

1000€ - Aplicação de fitofarmacêuticos nas quatro aldeias.

1000 - na aquisição de uma maquina para aplicação de herbicidas

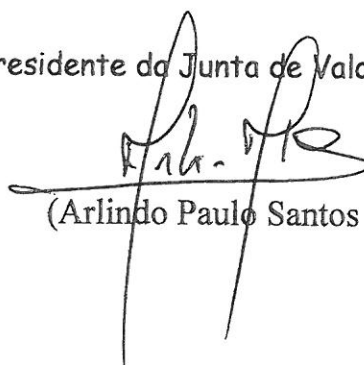
4500 - construção de muros de suporte reparação e manutenção de Caminhos agrícolas que foram danificados com o temporal.

A estes valores teríamos ainda de acrescentar a mão-de-obra que foi por nós sempre suportada recorrendo a candidaturas feitas ao centro de emprego e formação profissional, caso contrário nada disto seria possível, tal e a necessidade da junta de freguesia de Valongo de Milhais.

Esperando que tenhamos sido esclarecedores das vossas dúvidas e caso elas continuem a existir estamos disponíveis para as esclarecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Valongo de Milhais


(Arlindo Paulo Santos Alves)



Freguesia de Carva e Vilares

Município de Murça

(Cartão de pessoa colectiva N° 510835732)

Telf/Fax 259456268. 5090 – 232 Murça. E-Mail: carvavilares@gmail.com

	ENTRADA	PROCESSO
	1144	879
	DATA	RUBRICA
	20/59,3	Ref.
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADOR
	GJ	GI
DFAG		DPOA

2015-09-04

Ex.mo(s) Senhor(s)
Camara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA
27-08-2015

Assunto: Contrato de Delegação de Competências.

Em conformidade com o artigo 4.º, do protocolo de Transferência de Competências da Câmara Municipal Na União de Freguesias de Carva e Vilares, informamos V.as Ex.as que recebemos o montante total de 15.615,00€, onde foi abatido em pequenos trabalhos, tais como limpezas de ruas e espaços públicos da nossa freguesia, pequenas reparações e limpezas nas escolas de Ensino Básico, polidesportivo e cemitérios e conservação e limpeza das bermas nas estradas de Asnela e Carva. Mais informamos que achamos de grande utilidade a celebração do contrato para o benefício da nossa freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta

(José António Pala de Sousa)

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Delegação de Competências da Câmara Municipal de Murça na Junta de Freguesia de Candedo

Para execução do Protocolado e de acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro o Município de Murça transferiu em 2014 para a Freguesia de Candedo, o valor descrito no artigo 4.º, n.º 1 pelo foi foram cumpridas todas as condições descritas no artigo n.º1, alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h). -----

De referir que relativamente à alínea a), artigo 1.º teve uma maior incidência na aldeia de Candedo dado ser o local com maior espaços ajardinados, todavia foram tidas em atenção o devido cuidado com todas as árvores, incluindo limpeza e conservação existentes no território desta Freguesia que não apenas nas zonas envolventes e interiores da localidades. -----

Em relação às alíneas b) e c) do artigo n.º 1 tem este Executivo dedicado e tido uma grande atenção e permanente intervenção pela limpeza de todas as vias e espaços públicos, conforme descrito na alínea b) e total intervenção continua na limpeza e conservação de bermas e valetas das estradas municipais na área da Freguesia. -----

No que se refere ao artigo 1.º, alínea d) e e) tem sido principalmente e real nas Escolas de Candedo, ainda que no interior exista a necessidade urgente do piso da Sala n.º 1 e começamos a perceber algumas anomalias também no piso da sala n.º 2, sendo que será necessária uma



ENTRADA N.º 1245		PROCESSO 571	
DATA		RUBRICA	
PRESIDENTE		VICE PRESIDENTE	
GAP		VEREADOR	
DFAG		DPOA	

[Handwritten signature]

maior participação monetária do Município para se poder salvaguardar a continuação daquele espaço que, na Sala 2 tem decorrido as Assembleias de Freguesia como Ações de Formação para a população da Freguesia interessada em participar. A Escola de Monfepres tem tido os cuidados necessários estando em boas condições, bem como a escola de Sobreira que tem sido utilizada pelas sucessivas Comissões de Festas para realizações de atividades pontuais para angariação de fundos para realização das festas em Honra de S. Brás. Quer no interior quer no exterior vamos dando atenção e intervenção possível ainda que existam particularidades com necessidade de alguma média intervenção que o Executivo do Município tem conhecimento. Em relação à Escola de Martim temos apenas feito algumas limpezas no exterior uma vez que esta Escola apresenta uma enorme e urgente necessidade de intervenção para que possamos evitar a breve periodo a queda de alguns espaços superiores. –

No que respeita ao n.º 1 aliena f) temos efectuado as devidas limpezas no exterior dos mesmos, ainda que no que se refere aos interiores a manutenção possível limitasse apenas à lavagem esporádica do piso mas apenas nos períodos de verão para que possamos retirar e simultaneamente evitar a criação de musgos tornando os espaços escorregadios. O Polidesportivo de Porrais continua sob alçada do Grupo Desportivo ainda que, sempre que efetuamos limpezas na localidade fazemo-lo também naquele espaço. Os polidesportivos de Candedo e Sobreira carecem como sabem da Iluminação. -----

Os cemitérios e como descrito no n.º 1 alínea h) têm tido igual atenção, dedicação e

candedo | martim | monfepres | porrais | sobreira | caldas sta m.ª madalena |
candedo | martim | monfepres | porrais | sobreira |
caldas sta m.ª madalena | candedo | martim | monfepres | porrais | sobreira



manutenção deste Executivo permanecendo sempre limpos, arrumados e cuidados. -----

Os cemitérios de Candedo e Martim vão precisar a breve prazo de uma ampliação dada a existência mínima de espaços livres, sendo que será necessária uma colaboração e apoio conforme descrito nº n.º 2. -----

As verbas protocoladas não foram suficientes face as despesas reais com as alíneas descritas no n.º 1, sendo que foram gastas na sua totalidade. -----

Com os melhores cumprimentos,

O Executivo da Freguesia de Candedo

Luís Filipe Ribeiro Alves

Presidente,

Joaquim António Ferreira dos Santos

Secretário,

Elisete de Almeida Merêncio

Tesoureiro,

Candedo
Martim
Monbes
Porrais
Sobral
Caldas Sta. M.ª Madalena
Murça
trabalhamos o futuro hoje!

